



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Despacho de Julgamento	2
Aviso de Licitação	3
Contratos	3
Convênios	6
Atos Administrativos	11
Chamamento Público	11
Outros Atos	12
Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ	13
Licitações e Contratos	13
Contratos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.326, de 22 de março de 2016.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.326/2016:

Art. 1º. O valor do cartão de alimentação, autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

Código Localizador: RKB8P36X

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 001/16 – Edital nº 016/16 – Processo nº 016/16 – Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da construção da creche programa Pró Infância Tipo B, localizada Rua 09, Área Institucional para Equipos Comunitários, Residencial Portal da Serra, Taquaritinga/SP, conforme Termo de Compromisso PAC200172/2011, de acordo com as especificações dos projetos fornecidos ou aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas será realizada no dia 29 de março de 2016, às 10:00 horas, no Setor de Licitação.

Taquaritinga, 22 de março de 2016.

José Roberto Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Código Localizador: KN7WEBOW

Despacho de Julgamento

Julgamento – Convite nº 013/16 – Edital nº 025/16 – Processo nº 025/16 – OBJETO: fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados em consertos e na manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal – PROPOSTAS CLASSIFICADAS: Adeline Beatriz Casemiro 28254709882; Auto Elétrica Irmãos Rodrigues de Taquaritinga Ltda-ME; Sandra Maria de Sousa Silva Baterias-ME – EMPRESAS VENCEDORAS: Adeline Beatriz Casemiro 28254709882: itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 3 de 13

74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130; Auto Elétrica Irmãos Rodrigues de Taquaritinga Ltda-ME: itens 1, 5, 9, 31, 32, 49, 58, 67, 68, 69, 91, 94, 101, 102, 104, 107 e 116; Sandra Maria de Sousa Silva Baterias-ME: itens 17, 70 e 118 – PROPONENTES: 03.

Taquaritinga, 21 de março de 2016.

José Roberto Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Código Localizador: N3OPC1PO

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO Nº 031/2016 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2016 - Licitação Não Diferenciada (aberta a todos) para o item 1 e Licitação Diferenciada – Cota Reservada de 15% (ME/EPP) para o item 2 – OBJETO: Contratação de empresa capacitada, com equipamentos adequados para a prestação de serviço de roçada, capina, corte de grama, galhos e assemelhados, poda de arvores, arbustos e outros tipos de plantas e despraguejamento manual, no total geral de até 1.200.000 m², no Município de Taquaritinga/SP - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 09:00 horas (nove horas) do dia 07/04/2016 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 708.000,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga, 22 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: HXPQAP1R

Contratos

CONTRATO: 043/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 155.127,60 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 044/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 48.205,30 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 045/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 270.938,20 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 046/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Aglon Comércio e Representações Ltda – OBJETO: fornecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 4 de 13

de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 111.780,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 047/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 56.027,75 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 048/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: TRM Comercial de Medicamentos Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamento que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo o mesmo requisitado de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 4.020,50 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 049/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 –

VALOR TOTAL: R\$ 63.124,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 050/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Mirassol Med Comércio de Medicamentos – Eireli – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 165.448,80 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 051/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Art Vita Distribuidora de Medicamentos e Alimentos Ltda EPP – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 121.899,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 052/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Rosângela Lemos Vaz de Souza-ME – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 177.421,85 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 053/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Prati,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 5 de 13

Donaduzzi & Cia Ltda – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 61.583,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 054/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Estrela Produtos de Saúde Eireli-ME – OBJETO: fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no atendimento de pacientes cadastrados na citada Secretaria, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 350.189,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/16 – PROPONENTES: 12.

CONTRATO: 055/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – OBJETO: fornecimento de até 100 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, que será utilizada pelo Departamento de Serviços Municipais em operações tapa buracos de ruas e avenidas do município, sendo a mesma requisitada de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 202.000,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/16 – PROPONENTES: 01.

CONTRATO: 056/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Claudete Fini Wágner-ME – OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados em trabalhos diversos realizados pelo Departamento de Serviços Municipais, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 141.058,50 – MODALIDADE: Pregão

Presencial nº 009/16 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 057/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Concris Comércio de Materiais de Construção Eireli EPP – OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados em trabalhos diversos realizados pelo Departamento de Serviços Municipais, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 458.940,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/16 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 058/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: MB Pré Fabricados Ltda EPP – OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados em trabalhos diversos realizados pelo Departamento de Serviços Municipais, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016 – ASSINATURA: 08/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 93.650,00 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/16 – PROPONENTES: 04.

CONTRATO: 059/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Transportadora Turística Petitto Ltda – OBJETO: execução de transporte de pacientes que realizam tratamento nas cidades de Araraquara e Américo Brasiliense, por um período de até 60 dias – ASSINATURA: 14/03/16 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.900,00 – Dispensa de Licitação nº 007/16.

CONTRATO: 060/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Juliana Bevilacqua Jacob Administração e Paisagismo-ME – OBJETO: elaboração de projeto de instalações prediais de preservação e combate a incêndio – PT (Projeto Técnico) – edificações acima de 750,00 m² e PTS (Projeto Técnico Simplificado) – edificações abaixo de 750 m², das escolas e creches municipais, incluindo trâmite de aprovação no Corpo de Bombeiros, revisões e exigências técnicas –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 6 de 13

ASSINATURA: 14/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 121.999,25
– MODALIDADE: Convite nº 006/16 – PROPONENTES:
01.

CONTRATO: 061/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Gallu Pneus Ltda – OBJETO: prestação de serviço de ressolagem de pneus de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, o qual será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016, mediante requisição do Departamento de Serviços Municipais – ASSINATURA: 14/03/16 – VALOR TOTAL: R\$ 73.864,00 – MODALIDADE: Convite nº 010/16 – PROPONENTES: 01.

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 049/14 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – OBJETO: prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Taquaritinga/SP, sendo que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 14/03/2016 até 13/03/2017, em conformidade com o disposto nas cláusulas III e V do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula terceira do contrato inicial firmado em 14/03/2014, o valor unitário da infração será reajustado, passando de R\$ 8,12 para R\$ 9,01 x até 800 infrações estimadas por um período de 12 meses. O valor mensal estimado é de R\$ 7.208,00 e o valor total do presente aditivo para os próximos 12 meses é de R\$ 86.496,00 – ASSINATURA: 04/03/16 – Dispensa de Licitação nº 002/14.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Código Localizador: C0ASYQC4

Convênios

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO O BANCO DO BRASIL S/A, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS RELACIONADAS COM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.130.818/0001-30 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Dr. Fulvio Zuppani, CPF sob nº 746.848.338-87 e o BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0257-71 doravantedenominadoBANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Taquaritinga, Sr. Marcílio Godoy Vicente, CPF sob nº 178.792.508-08 e, resolvem celebrar o presente instrumento sujeitando-se, os Contratantes, às disposições da Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015 e da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, bem como demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração, derrogação ou revogação de normas reguladoras de procedimentos relacionados aos depósitos judiciais de que trata esta CLÁUSULA, ou a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 151, de 2015 ou, ainda, a suspensão de seus efeitos por decisão judicial, poderá ensejar a imediata suspensão dos repasses decorrentes deste CONTRATO, até que as Partes procedam à sua readequação à nova ordem jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 7 de 13

CLÁUSULA SEGUNDA – Estão abrangidos por este CONTRATO, para efeito dos repasses ao MUNICÍPIO, os depósitos judiciais a que se refere a Lei Complementar nº 151, de 2015, realizados, única e exclusivamente, no âmbito da Justiça Estadual, bem como seus respectivos rendimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não fazem parte, para efeito de repasse, os seguintes depósitos:

I. Referentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, classificados como Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

II. As contas especiais abertas pelo ESTADO e pelos MUNICÍPIOS em cumprimento da Emenda Constitucional 62/2009;

III. Depósitos realizados por ordem da Justiça Federal ou da Justiça do Trabalho;

IV. Depósitos realizados à ordem de qualquer outra Corte que não seja o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

V. Depósitos judiciais que não estejam identificados com os CNPJ encaminhados pelo MUNICÍPIO;

VI. Depósitos judiciais das entidades da administração indireta. ;

VII. Os depósitos judiciais aos quais se refiram a conflito entre entes federados;

VIII. Depósitos judiciais em que o ente público parte não seja da esfera do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a identificação dos depósitos objeto deste CONTRATO, o MUNICÍPIO apresentará ao BANCO relação de processos com os respectivos números de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos quais o Município de Taquaritinga seja Parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONFLITOS ENTRE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – A transferência de depósitos judiciais realizados em processos em que haja conflito entre o MUNICÍPIO e outro ente federado está condicionada à intimação do BANCO para o cumprimento de decisão judicial determinando

a realização da transferência da parcela ao Tesouro do Município de Taquaritinga/SP a que se refere a Lei Complementar nº 151, de 2015, ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O TESOIRO DO MUNICÍPIO - O BANCO transferirá para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos indicados pelo MUNICÍPIO, conforme o disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a implantação das transferências referidas no caput desta CLÁUSULA, o MUNICÍPIO deverá:

I – instituir fundo de reserva, mediante prévia autorização legislativa, em cumprimento ao disposto no art. 167, IX, da Constituição Federal, destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do MUNICÍPIO.

II- entregar ao BANCO cópia do termo de compromisso firmado pelo Prefeito do MUNICÍPIO apresentado perante o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, que preveja, no mínimo:

a) a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015;

b) a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015;

c) a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Complementar nº 151, de 2015; e

d) a recomposição do fundo de reserva pelo MUNICÍPIO, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 8 de 13

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos entende-se o Juízo ou Vara onde tramita o processo ao qual está vinculado o depósito judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O processamento dos repasses para a conta única do Tesouro do Município de que trata a CLÁUSULA QUARTA deste Contrato, será efetuado a partir do 10º (décimo dia) contados da entrega ao BANCO de cópia do Termo de Compromisso a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDO DE RESERVA
- O montante dos depósitos judiciais não repassados ao Tesouro constituirá o fundo de reserva referido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, inciso I, da CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fundo de reserva deverá ter saldo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos judiciais atualizados, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fundo de reserva será de titularidade do MUNICÍPIO e será mantido na agência 0257-7, conta 26.901-8, no BANCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores recolhidos ao fundo de reserva serão remunerados à taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, conforme disposto no §5º do Art. 3º, da Lei Complementar nº 151, de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - O BANCO manterá escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, discriminando:

I - O valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - O valor da parcela do depósito mantido no BANCO, relativa ao fundo de reserva, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LEVANTAMENTO
- Encerrados os processos litigiosos, os depósitos judiciais correspondentes, acrescidos da remuneração originalmente atribuída a eles, serão resgatados, exclusivamente por meio de ordem judicial, da seguinte forma:

I – levantamento pelo depositante: será colocado à disposição do depositante o valor mantido no BANCO, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 151, de 2015, no prazo de 3 (três) dias úteis, a débito do fundo de reserva;

II – levantamento pelo MUNICÍPIO: será colocada à disposição do MUNICÍPIO a parcela mantida no BANCO, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 151, de 2015, a débito do fundo de reserva, observando-se que o saque da parcela devida ao MUNICÍPIO somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de insuficiência de recursos no fundo de reserva, para os pagamentos de que trata o inciso I desta CLÁUSULA, o BANCO disponibilizará ao depositante o valor existente no fundo de reserva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o pagamento previsto no inciso I do caput desta CLÁUSULA, o BANCO notificará:

I - a autoridade expedidora da ordem judicial de levantamento, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição do saldo do fundo pelo MUNICÍPIO; e

II – o MUNICÍPIO para recompor o saldo do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BANCO somente disponibilizará o restante do valor devido ao depositante, após o MUNICÍPIO efetuar a recomposição do saldo do fundo de reserva e mediante nova ordem de levantamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 9 de 13

expedida pelo Juízo da causa.

PARÁGRAFO QUARTO – Em nenhuma hipótese o BANCO se responsabilizará por pagamentos de valores superiores ao saldo apresentado no fundo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES - Os repasses das parcelas referentes a novos depósitos ao MUNICÍPIO serão suspensos sempre que o fundo de reserva apresentar saldo inferior a 30% (trinta por cento), na forma do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO DA SISTEMÁTICA - Na hipótese de o MUNICÍPIO descumprir por 3 (três) vezes a obrigação de recompor o saldo do fundo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do inciso IV, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 151, de 2015, será excluído da sistemática estabelecida na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Independentemente da suspensão ou exclusão do MUNICÍPIO da sistemática de repasse, permanecerão vigentes as obrigações do MUNICÍPIO de que trata a Lei Complementar nº 151, de 2015, especialmente quanto à recomposição do fundo de reserva para honrar os levantamentos de que trata a CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO e o pagamento da remuneração ao BANCO sobre o serviço prestado na administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS PARA OS REPASSES - O repasse de recursos ao MUNICÍPIO ocorrerá na seguinte forma:

I - Primeiro repasse: ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente à implementação das condições previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e TERCEIRO da CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO, condicionada, ainda, à publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial do MUNICÍPIO;

II - Demais repasses: ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o acolhimento do depósito, observada a implementação das condições previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUARTA do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXTRATO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO, mensalmente, arquivo em meio eletrônico, com a movimentação ocorrida no mês anterior, contendo informações dos depósitos, dos resgates e do saldo do fundo de reserva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o saldo do fundo de reserva situar-se abaixo dos limites estabelecidos no §3º do art. 3º, da Lei Complementar nº 151, de 2015 e na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO, o valor necessário à sua recomposição será informado neste arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO BANCO - O BANCO será remunerado pela prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, da seguinte forma: - 0,95% a.a. sobre o saldo total de depósitos judiciais, que integram a base de repasse, na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, a título de tarifa pelo serviço de administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais, a ser paga mensalmente pelo MUNICÍPIO no dia 15 (QUINZE) de cada mês, ou dia útil posterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não pagamento da remuneração nas datas ajustadas ensejará a suspensão imediata da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECLASSIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS - Caso sejam transferidos ao MUNICÍPIO depósitos judiciais não enquadrados no art. 2º da Lei Complementar nº 151, de 2015, e CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, estes poderão ser reclassificados pelo BANCO deixando de compor a base de depósitos passíveis de repasse ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o depósito já tenha sido repassado para o MUNICÍPIO, o valor deverá ser restituído por este, na forma de recomposição do saldo da conta judicial, a crédito do fundo de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 10 de 13

conta do programa n.º 04.123.0011.2005.0000, de acordo com a Nota de Empenho n.º 776/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - Na hipótese de transferência dos depósitos judiciais estaduais vinculados ao TRIBUNAL para outra instituição financeira, o BANCO transferirá o saldo apresentado na conta do fundo de reserva no momento da respectiva transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetivada a transferência na forma do caput desta CLÁUSULA, cessarão todos os serviços prestados pelo BANCO ao MUNICÍPIO, ajustados neste CONTRATO. Nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao BANCO após a efetivação da referida transferência dos depósitos judiciais para outra instituição financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios ao qual o depósito judicial encontra-se vinculado determinar a transferência deste depósito para outra instituição financeira, fica o BANCO, desde já, autorizado a debitar, na conta do fundo de reserva, a integralidade dos valores determinados pelo Juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROCESSO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo 7919/2015, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA - Este CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo,

pelos CONTRATANTES, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da denúncia não decorrerão quaisquer direitos indenizatórios para o MUNICÍPIO ou para o BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a denúncia do presente CONTRATO o BANCO, transferirá para a instituição financeira informada pelo MUNICÍPIO, o saldo apresentado na conta do fundo de reserva no momento da respectiva transferência, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente de eventual denúncia, e, no período em que os depósitos objeto deste CONTRATO permanecerem no BANCO, o MUNICÍPIO deverá cumprir todas obrigações a ele impostas pela Lei Complementar nº 151, de 2015, especialmente quanto à recomposição do fundo de reserva para honrar os levantamentos de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA deste CONTRATO e o pagamento da remuneração ao BANCO sobre o serviço prestado na administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste CONTRATO, em extrato, na imprensa oficial do MUNICÍPIO, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Taquaritinga/SP, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO.

Estando, assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Taquaritinga/SP, 22 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

BANCO DO BRASIL S/A

Código Localizador: GKMDMIQY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 11 de 13

Atos Administrativos

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTÁGIO Nº 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, responsável pela realização do presente

Chamamento Público, conforme edital nº 02/2016, tornam pública a Classificação do Chamamento Público 02/2016.

MÚSICA - LICENCIATURA			
Classificação	Nota	Nome	RG
1	6,5	ALEXANDRO ALVES DANTAS	30.551.935-9
2	6	ALEXANDRE GALATI	22.500.687-X

EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Nota	Nome	RG
1	7	GUILHERME CURTI NOVAES	41.329.212-5
2	5,5	ALINE MANOEL BELARDINUCI	34.719.142-3
3	5,5	RAFAELA MAURA MODESTO	44.330.734-9
4	5	FRANCINE MAIARA GOMES	49.847.149-4

Taquaritinga, 10 de março de 2016.

APARECIDO ALVES GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Código Localizador: DOYPGNYF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 12 de 13

Outros Atos

ATENÇÃO

CALENDÁRIO BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE 2016

PARCELA	MÊS	DOCUMENTO ESCOLAR	PAGAMENTO	DOCUMENTO NECESSÁRIO
1 e 2	ABRIL	DE 28/03 A 20/04/2016	29/04/2016	ATESTADO DE MATRÍCULA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA ESCOLA**
3	MAIO	DE 02/05 A 10/05/2016	20/05/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*
4	JUNHO	DE 01/06 A 10/06/2016	20/06/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*
5	JUHO	DE 01/07 A 11/07/2016	20/07/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*
6	AGOSTO	DE 01/08 A 22/08/2016	31/08/2016	ATESTADO DE MATRÍCULA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA ESCOLA**
7	SETEMBRO	DE 01/09 A 12/09/2016	20/09/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*
8	OUTUBRO	DE 03/10 A 11/10/2016	20/10/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*
9	NOVEMBRO	DE 01/11 A 10/11/2016	21/11/2016	COMPROVANTE SIMPLES DE FREQUÊNCIA*

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIO RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO INTEGRADO IMPERIAL "ANTIGA SEDE SOCIAL DO CLUBE IMPERIAL", LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM A RUA CAMPOS SALES, NAS DATAS MENCIONADAS ACIMA.

NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

* Qualquer Documento Simples que comprove que o aluno está frequentando as aulas. Exemplos: Boletim Escolar, Atestado da Coordenação, Boletim de Pagamento, entre outros.

**Atestado de Matrícula, expedido pela secretaria da escola, contendo os dias da semana que o aluno frequenta as aulas.

LEI 3461 E LEI 3756

Código Localizador: LLTC4DVC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano I | Edição nº 50

Página 13 de 13

Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2016

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) condicionadores de ar para 02 (duas) salas de aula das Faculdades ITES, conforme memorial descritivo.

Contratante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA-FETAQ

Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Prazo de Entrega: Em 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Em 10(dez) dias após a entrega do objeto, mediante respectiva nota fiscal.

Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2016

Validade do Contrato: entrega única.

Proponentes: 2

Ricardo C. de Oliveira Ramos

Diretor Executivo - FETAQ

Código Localizador: LE2FG8ZE